

Nunca estudou a LRF?

O que saber para começar a estudar

Prof. Marcel Guimarães



Nunca estudou a LRF?

- ✓ **O que saber para começar a estudar a LRF**
 - Direito Financeiro;
 - Introdução à LRF;
 - Visão Geral da LRF
 - Conteúdo dos cursos de LRF

O que saber para começar a estudar a LRF

Economia

(Macroeconomia, Microeconomia, Economia do Setor Público)

Finanças Públicas

AFO

Direito Financeiro

CF/88

LRF

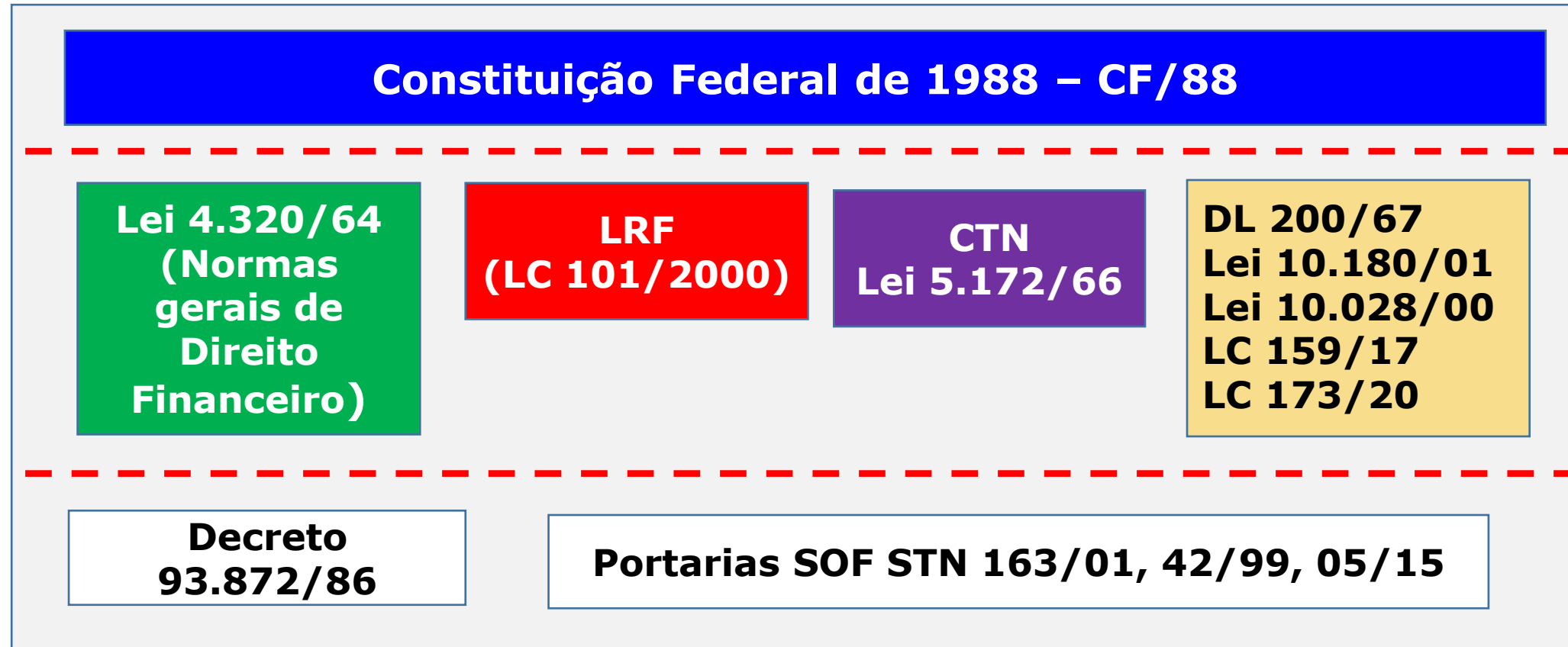
(LC 101/00)

Contabilidade Pública

Controle externo

Direito Administrativo

O **Direito Financeiro** tem por objeto a disciplina jurídica de toda a **atividade financeira do Estado** e abrange receitas, despesas e créditos públicos.



Jurisprudência

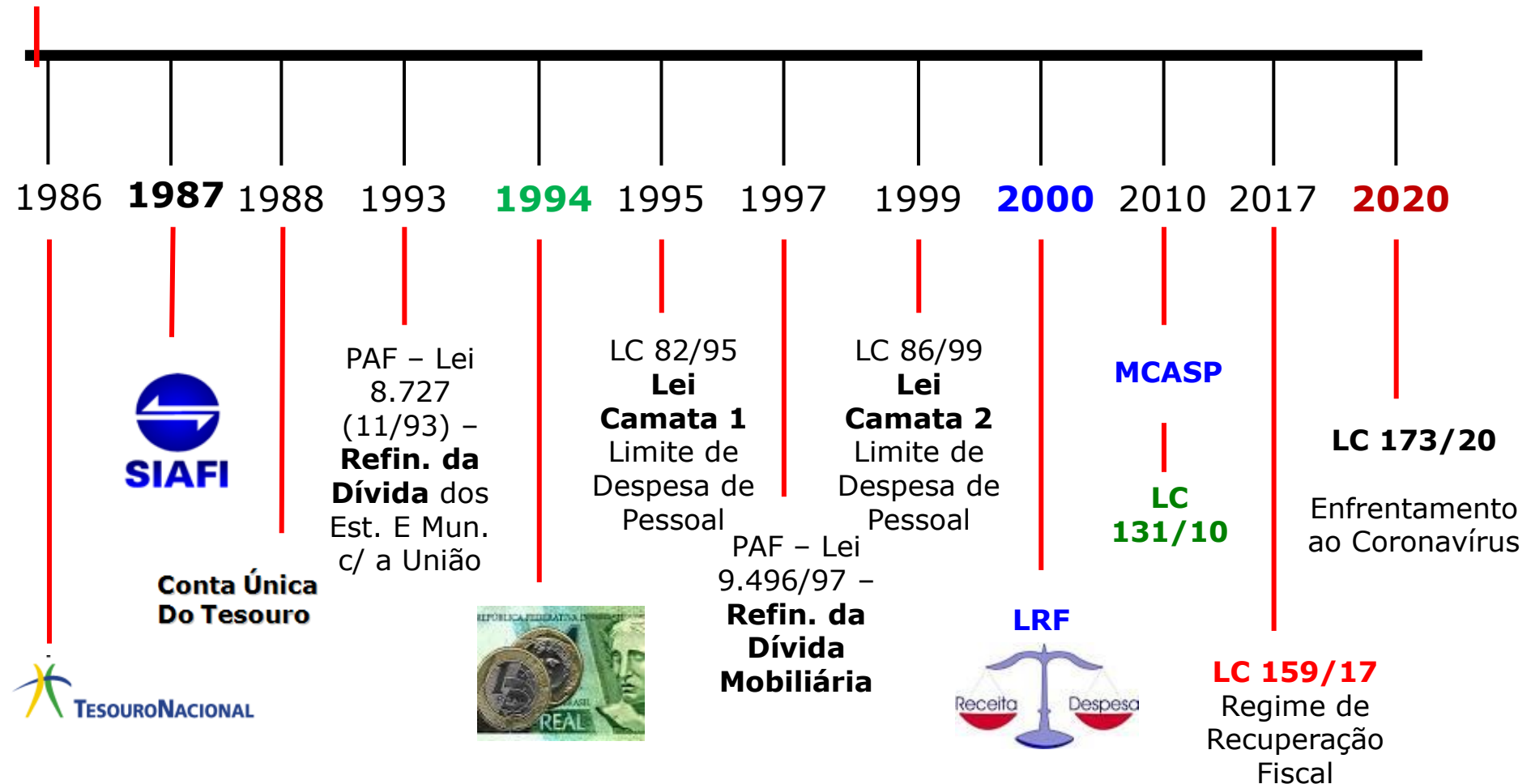
Doutrina

- ✓ **LC 101/2000 (LRF)** ([clique aqui](#))
- ✓ **Entendendo a LRF** ([clique aqui](#))
- ✓ **Constituição Federal de 1988 (art. 163 a 169 e outros)**
([clique aqui](#))

Introdução à LRF

Marcos das Finanças Públicas no Brasil

Finanças Públicas no Brasil



ATENÇÃO

A LRF **NÃO** é **nova lei de finanças públicas** prevista no art. 165, § 9º, da CF/88.

LRF (LC 101/2000) → Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a **responsabilidade na gestão fiscal** e dá outras providências.

Lei 4.320/64 → Estatui **Normas Gerais de Direito Financeiro** para **elaboração e controle dos orçamentos** e **balanços** da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Nova lei de finanças públicas (CF/88, art. 165, § 9º, I) → irá substituir a **Lei 4.320/64**

A Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, visa a **regulamentar a Constituição Federal**, na parte da **Tributação e do Orçamento** (Título VI), cujo Capítulo II estabelece as **normas gerais de finanças públicas** a serem observadas pelos três níveis de governo: Federal, Estadual e Municipal. Em particular, a LRF vem atender à prescrição do artigo 163 da CF de 1988, cuja redação é a seguinte:

*Art. 163. **Lei complementar** disporá sobre:*

- I - **finanças públicas**;*
- II - **dívida pública** externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;*
- III - concessão de **garantias** pelas entidades públicas;*
- IV - emissão e resgate de **títulos** da dívida pública;*
- V - fiscalização das instituições financeiras;*
- V - fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;*
- VI - operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*
- VII - compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.*

A LRF atende também ao artigo 169 da Carta Magna, que determina o estabelecimento de **limites para as despesas com pessoal ativo e inativo** da União a partir de Lei Complementar. Neste sentido, ela revoga a Lei Complementar n.º 96, de 31 de maio de 1999, a chamada Lei Camata II (artigo 75 da LRF). A LRF atende ainda à prescrição

Art. 169. *A **despesa com pessoal ativo e inativo** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em **lei complementar**.*

A LRF atende ainda à prescrição do artigo 165 da Constituição, mais precisamente, o inciso II do parágrafo 9º.

Art. 165 (...)

§ 9º Cabe à **lei complementar**:

(...)

II - estabelecer normas de **gestão financeira e patrimonial** da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Finalmente, a partir do seu artigo 68, a LRF vem atender à prescrição do artigo 250 da Constituição de 1988 que assim determina:

CF/88

Art. 250. Com o objetivo de **assegurar recursos** para o pagamento dos benefícios concedidos pelo **regime geral de previdência social**, em adição aos recursos de sua arrecadação, a União poderá constituir **fundo** integrado por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, **mediante lei** que disporá sobre a natureza e administração desse fundo.

LRF

Art. 68. Na forma do art. 250 da Constituição, é criado o **Fundo do Regime Geral de Previdência Social**, vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, com a finalidade de prover recursos para o pagamento dos benefícios do regime geral da previdência social.

(...)

O que é a LRF?

É um conjunto de normas para que a **UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS** administrem com **PRUDÊNCIA** suas receitas e despesas, e **EVITEM DESEQUILÍBRIOS** orçamentários e o **ENDIVIDAMENTO** excessivo.

Observação: Os Estados Unidos da América, a Nova Zelândia e a Comunidade Econômica Europeia foram os precursores no controle das contas públicas e, juntamente com o Fundo Monetário Internacional, que elaborou diretrizes para a racionalização das contas públicas dos países-membros, serviram de referência para a elaboração da LRF. Apesar disso, **a LRF não foi copiada de nenhum desses países**, embora os princípios adotados fossem parecidos.

LRF:

Visão geral

LRF
Cap. I – Disposições Preliminares
Cap. II – Do Planejamento
Cap. III – Da Receita Pública
Cap. IV – Da Despesa Pública
Cap. V – Das Transferências Voluntárias
Cap. VI – Da Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado
Cap. VII – Da Dívida e Endividamento
Cap. VIII – Da Gestão Patrimonial
Cap. IX – Da Transparência, Controle e Fiscalização
Cap. X – Disp. Finais e Transitórias

Atividade Financeira do Estado



LRF – Art. 1º

Art. 1º (...)

§ 1º A **responsabilidade** na gestão fiscal pressupõe a ação **planejada** e **transparente**, em que se **previnem riscos e corrigem desvios** capazes de afetar o **equilíbrio das contas públicas**, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Responsabilidade

Planejamento

Transparência

Equilíbrio das contas públicas

Responsividade

Controle

LRF – QUATRO PILARES BÁSICOS



Planejamento



Transparência



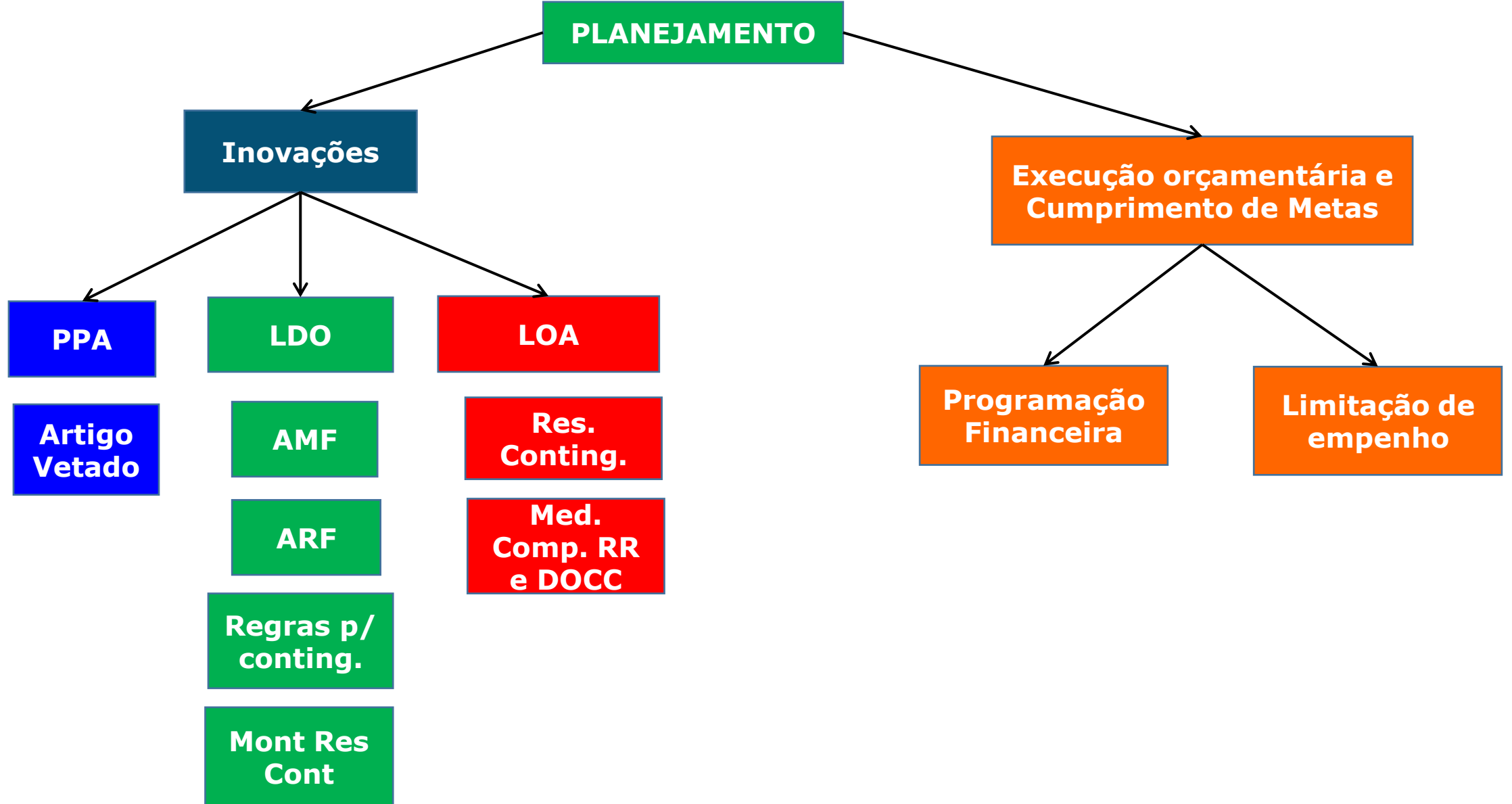
Controle



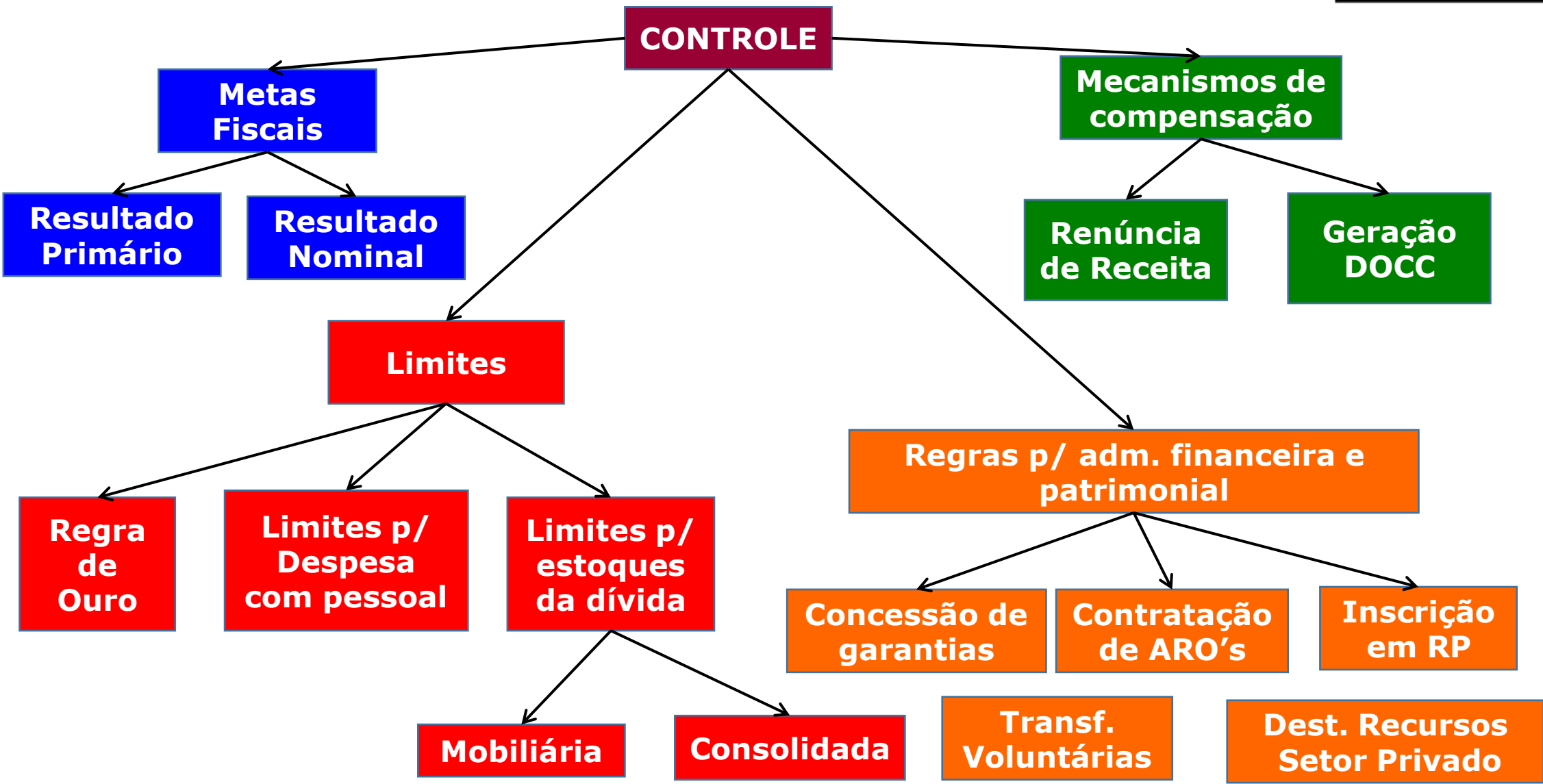
Responsabilização

O **objetivo central da LRF é o equilíbrio fiscal**, que se quer alcançar pela imposição de restrições para o crescimento da despesa e pela fixação de limites para gastos com pessoal e endividamento. Essas restrições e limites são algumas das **variáveis-chave de controle** presentes na lei, conforme figura a seguir.

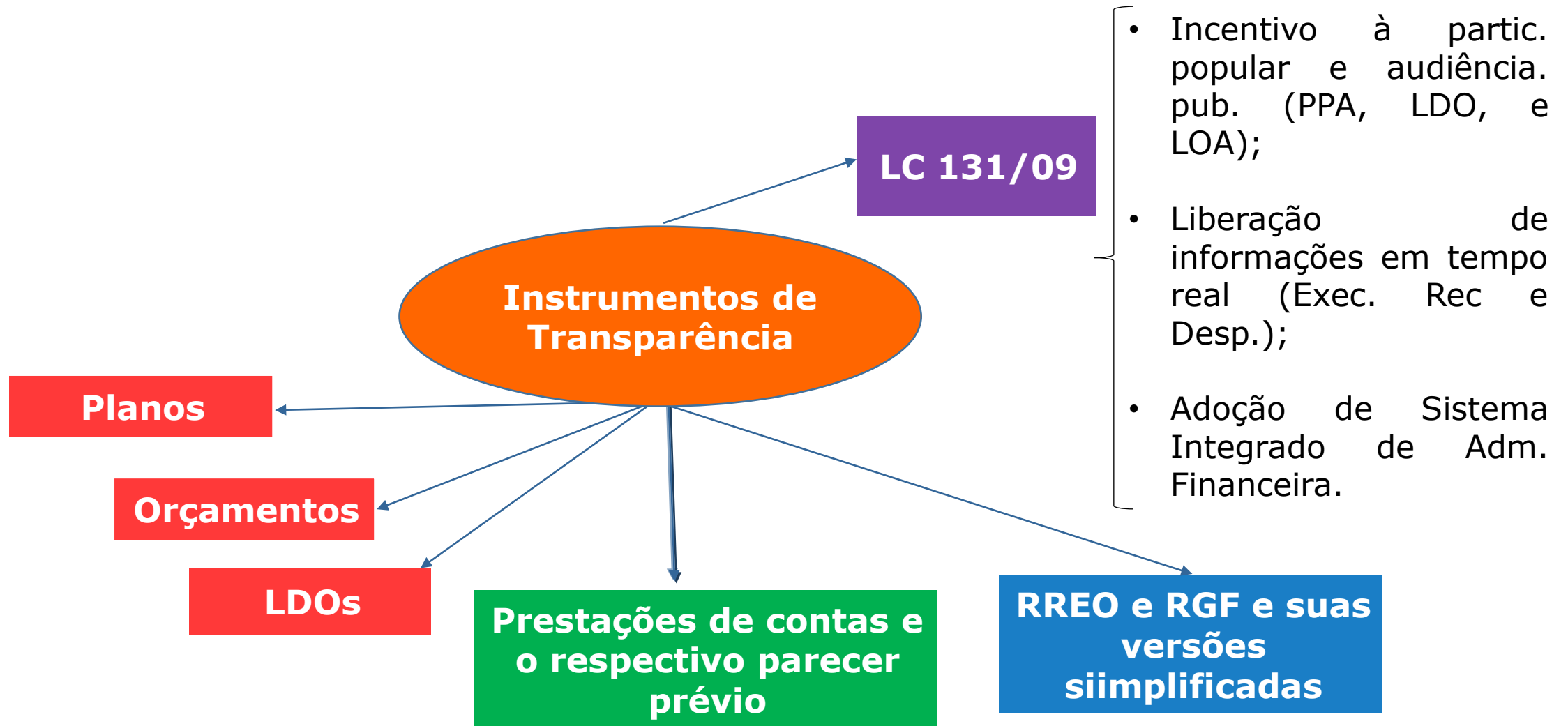
Planejamento na LRF



Controle da LRF



Transparência na LRF



Responsabilização da LRF

Responsabilização



Institucional
(Ente Federativo, Poderes e órgãos)

**LRF não define punições p/
o agente público**
(Lei 10.028/2000)

Medidas preventivas (Poder ou Órgão)

**Vedação à concessão de aumentos,
reajustes, etc.**

**Vedação ao criação de cargos, empregos
e funções**

**Proibição de alteração da estrutura de
carreiras se acarretar aumento de
despesas**

Vedação ao provimento de cargos

Vedação à contratação de hora extra

Punições (Ente da Federação)

Vedação ao recebimento de TV

**Proibição de contratação de operação
de crédito**

Proibição de obtenção de garantia

**Necessidade de contingenciamento de
gastos (limitação de empenho e
movimentação financeira)**

Conteúdo dos cursos de LRF

Conteúdo tradicional de curso de LRF

Parte	Conteúdo
1	princípios; conceitos; planejamento (PPA, LDO, LOA e execução orçamentária e cumprimento de metas);
2	receita pública (previsão da receita e renúncia de receitas); despesa pública (geração de despesas, DOCC, gastos de pessoal e despesas com seguridade social)
3	transferências voluntárias; destinação de recursos para o setor privado; prestação de contas e transparência na gestão fiscal; RREO e RGF: estrutura, composição.
4	conceitos de dívida pública e restos a pagar; escrituração e consolidação das contas.

AFO

CPU

Gostou deste vídeo?

✓ **Deixe o like**



✓ **Inscreva-se no canal**



✓ **Ative as notificações**



✓ **Deixe seu comentário**



(dúvidas, sugestões de assuntos a serem abordados, etc.)



Link para download do arquivo na descrição do vídeo

Quer conhecer meus cursos?



<https://marcelguimaraes.com.br/cursos/>



Obrigado

Marcel Guimarães



www.marcelguimaraes.com.br



[@prof.marcelguimaraes](https://www.instagram.com/prof.marcelguimaraes)



www.facebook.com/prof.marcelguimaraes/